

EDITAL nº 6/23

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 501/01, sito na Quinta das Conselheiras, no Monte de Caparica, União das freguesias de Caparica e Trafaria, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento n.º 720/93, de iniciativa municipal, que tem por objeto a alteração do espaço público envolvente dos lotes, assim como, a alteração ao espaço público para introdução de estacionamento na via pública.-----

Propõe-se as seguintes alterações:-----

- a) Proceder às alterações aos projetos de especialidade, por iniciativa municipal, de forma a simplificar a obra a executar e a ajustar o seu valor o mais próximo possível da verba que está disponível no Município, para garantia de execução da totalidade da obra;-----
- b) Introduzir neste projeto de alterações dois acessos automóveis aos lotes 15 e 16, conforme planta de síntese que se anexa;-----
- c) Proceder ao ajuste das cotas de soleira dos lotes 15 e 16 por força da execução da Avenida Timor Lorosae;-----
- d) Proceder ao ajuste do número de lugares de estacionamento inicialmente previstos no interior dos lotes 15 e 16, de 10 para 6 (por lote), e nos lotes 9 e 10, de 8 para 6 (por lote) os quais não são possíveis de concretizar atendendo às suas dimensões, sendo compensado no aumento de estacionamento previstos para o espaço público envolvente;-----
- e) Introduzir neste projeto de alterações o acréscimo de 18 lugares de estacionamento na via pública, num total de 102 lugares (inicialmente 84);-----
- f) Permitir que a construção das edificações a erigir nos lotes 15 e 16 incluam a execução destes acessos pelos seus proprietários, contratualizando com eles a obra pública previamente ao licenciamento das edificações;-----

g) Executar, a cargo do município de Almada, as restantes obras em falta com recurso ao montante disponibilizado pelas cauções.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Na presente alteração constam os seguintes documentos: -----

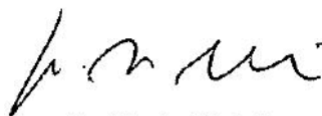
- a) Planta de síntese (layout de amarelos e encarnados e solução limpos);-----
- b) Parecer jurídico.-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. Para o efeito, deverá previamente solicitar a respetiva consulta através do formulário “Consulta de processo”, disponível no Balcão Virtual de Almada. -----

Almada, 10 de março de 2023. -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)